



Decreto do Executivo Municipal n.º 306/2025, de 29 de dezembro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE
CAMALAÚ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização administrativa para o início do exercício de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o recesso administrativo nas repartições públicas municipais de Camalaú, no período de 02 de janeiro de 2026 a 11 de janeiro de 2026, retornando às atividades regulares em 12 de janeiro de 2025.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que, por sua natureza, não podem ser interrompidos, a exemplo de:

- I – Serviços de saúde de urgência e emergência;
- II – Coleta de lixo e limpeza pública urbana;
- III – Diretoria de Contratações e Compras;
- IV – Serviço de Publicação Oficial da Prefeitura Municipal;
- V – Demais serviços considerados indispensáveis pela Administração Municipal.

Art. 3º As Secretarias Municipais deverão organizar escalas de trabalho para garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços essenciais.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📩 @pmcamalau 📧 administracao@camalau.pb.gov.br



Art. 4º Durante o período de recesso, os Secretários Municipais e Chefes de Departamento poderão convocar servidores para atuação em regime de plantão ou sobreaviso, sempre que houver necessidade excepcional e devidamente justificada.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o período estabelecido no art. 1º deste Decreto, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 29 de dezembro 2025.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

📞 (83) 3302-1013 📩 @pmcamalau 📧 administracao@camalau.pb.gov.br